

**LEI Nº 4.437, DE 23 JUNHO DE 2015.**

*“Altera a Lei nº 3.873, de 12 de julho de 2010 e dá outras providências”.*

**Arnaldo Shigueyuki Enomoto**, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art.1º** - O parágrafo 1º, do Art. 1º, da Lei nº 3.873, de 12 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - (...)

**§1º** - *O serviço público de que trata o caput deste artigo será concedido inicialmente a duas empresas, por um prazo de 10 (dez) anos.*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 23 de maio de 2015.

**Arnaldo Shigueyuki Enomoto**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado nesta  
Secretaria, na data supra.

